



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Concorrência nº 001/2018
Processo nº 406/2018

Em atenção a solicitação de Esclarecimento recebido em 30/05/2018 às 16:46h que informam dúvidas sobre condições da Concorrência nº 001/2018 e sobre ela solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “Questionamento ao Instrumento Convocatório de Licitação nº 001/2018 Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em relação à licitação CONCORRÊNCIA número: 001/2018, objeto: Contratação de Agências de Propaganda e Publicidade para Prestação de Serviços.

Possuímos o seguinte questionamento:

Na página 17 do edital, sub quesito 10.4, apresenta-se o seguinte texto: “Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação (...)”

E em seu item II: “Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, **independentemente do meio de divulgação**, do tipo ou característica da peça e ou material (...)”

Porém, consta na página 90 do briefing, no parágrafo: **Características Gerais da Campanha Proposta**, item: Meios de Comunicação, a seguinte redação: “Meios de Comunicação = Televisão, Rádio, Jornal, Internet, redes sociais e Não Mídia”.

Questionamos: Devemos nos limitar aos meios TV/ rádio/ jornal/ internet/ redes sociais e não-mídia citados no briefing? Ou podemos apresentar exemplos de outras peças que julgarmos necessário para se atingir o objetivo proposto pelo edital, como outdoor, revista, etc. como consta do edital página 17, subquesito 10.4?” **Transcrito conforme recebido.**

Resposta: Esta comissão entende que deve-se levar em consideração o que diz o edital, Independente do meio de divulgação.

Informo desde já que já que a mesma encontra-se disponível em nosso site.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da CPL